



Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Porto Ferreira

CNPJ: 04.073.373/0001-43

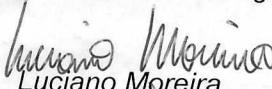
ATA DA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – CONAD DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA (PORTOPREV).

Aos 12 (doze) dias de setembro do ano de dois mil e vinte e três, os membros do Conselho de Administração infra-assinados, reuniram-se às 17h15 horas na sede do PortoPrev para deliberarem sobre: leitura das atas anteriores; anuência de aposentadoria/pensão; deliberação balancete e extrato de aplicações da competência 06/2023; informações diversas de Fundos de Investimentos integrantes da carteira, apresentação dos Balancetes e Extratos de Aplicações e rentabilidade na competência 07/2023; deliberação sobre a rerratificação do fundo Geração de Energia; Palavra Livre Final. Estiveram presentes os membros do Conselho de Administração: Benedito Jorge Malaman Procópio, Claudia Storti Sozigan, Daniel Momesso, Luciano Moreira, Luis Fernando Bonelli Francisco, Paulo Ricardo Mutinelli, Simone Cristina Camargo Klein, Suzana Subtil Momesso e Ulisses Roberto Souza Versolato. Iniciando os assuntos da pauta foram lidas para ciência dos presentes as atas 129ª Ordinária e 71ª Extraordinária todas do Comitê de Investimentos, previamente encaminhadas por e-mail, sendo destacado pelo Superintendente que a carteira em 07/2023 superou a meta em 0,52%, sendo que no acumulado do ano a carteira está 1,31% acima da meta. Teceu considerações sobre a queda de juros (redução Selic em 0,50%) e recuperação da bolsa. Quanto aos fundos integrantes da carteira foi informado: 1) comunicado do FUNDO GERAÇÃO DE ENERGIA, noticiando que a consulta formal que tratava da Aprovação do Plano de Encerramento do Fundo e das e Condições mínimas elencadas pela Gestora para celebração de um Contrato Definitivo com um terceiro investidor foi postergada para o dia 05.09.2023, considerando o recebimento de poucos votos das cotas emitidas; 2) voto proferido na Consulta Formal do LME REC IMA-B FUNDO DE INVESTIMENTOS EM RENDA FIXA, manifestando-se pela não aprovação das demonstrações financeiras do exercício findo em 30.04.2023. 3) Credenciamento da instituição SANTANDER CACEIS BRASIL (renovação); Em prosseguimento aos assuntos da pauta, foi dada a palavra à Chefe da Divisão Jurídica para a apresentação do benefício concedido no mês de agosto sendo disponibilizado para a análise o processo de pensão por morte de Joelma das Dores Maciel e outro. Foi esclarecido que a pensão é decorrente do óbito do servidor inativo Ailton Donizete


Claudia Storti Sozigan

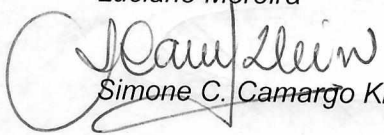

Daniel Momesso


Benedito Jorge M. Procópio


Luciano Moreira


Luis Fernando Bonelli Francisco


Paulo Ricardo Mutinelli


Simone C. Camargo Klein


Suzana Subtil Momesso



Ulisses R. Souza Versolato




**Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Porto Ferreira**

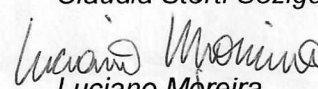
CNPJ: 04.073.373/0001-43

Cainelles. Foram tecidas considerações quanto a metodologia de cálculo, frente os preceitos da Emenda Constitucional nº 103/2019 e da Portaria/MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, cabendo 50% do valor apurado a Joelma das Dores Maciel (companheira - pensão vitalícia - 51 anos) e 50% para Matheus Maciel Cainelles (filho - pensão temporária - 11 anos). Em consonância com legislação regente da matéria, a companheira apresentou provas suficientes para caracterização da união estável e existência da relação familiar, e portanto, da condição de dependente para fins de direito ao benefício previdenciário. Em situação adversa foi informado pela Chefe da Divisão Jurídica o indeferimento do pedido de pensão por morte solicitado pela Sra. Marina Aparecida Pinheiro Galvão, em face do falecimento do servidor inativo Wanderley Galvão. Não obstante a apresentação de escritura pública de declaração de união estável, esclareceu a Chefe da Divisão Jurídica que o documento por si só, não tem força absoluta de prova. O seu conteúdo é meramente declaratório podendo ser desconsiderado quando não retrata a verdade dos fatos, como no caso dos autos, não consagrando a relação com a natureza pretendida. Sobre este aspecto foram pontuadas as disparidades encontradas nos documentos apresentados pela requerente, não restando configurado nem ao menos prova de domicílio comum. Enfatizou-se ainda que, o registro da União Estável foi realizado um mês antes do falecimento do servidor inativo. Por fim, há declaração da requerente perante órgão federal que desde 10/2021 era a única integrante do núcleo familiar, não sendo mencionado em nenhum momento o servidor como seu companheiro. Realizada a explanação pormenorizada do ato de concessão de pensão, disponibilizado o respectivo processo para análise, não houve questionamentos, contando o ato com anuência e aprovação dos membros do Conselho de Administração. Retornando a palavra ao Sr. Superintendente foram tecidas considerações sobre o parecer do Conselho Fiscal referente ao mês de 06/2023, previamente encaminhado por e-mail, sem ressalva e com a indicação do atingimento da meta na competência. Salientou o Sr. Superintendente que o balancete, extrato de aplicações e comportamento da carteira do mês em discussão já foram apresentados e explanados na reunião ordinária anterior. Colocada as contas do mês de Junho/2023 para deliberação do Conselho de Administração não houve questionamentos quanto aos aspectos financeiros e contábeis, ficando as contas do mês de Junho/2023 aprovadas por unanimidade, em consonância com o parecer mensal exarado pelo Conselho Fiscal.

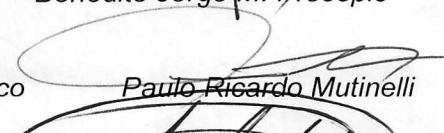

Claudia Storti Sozigan

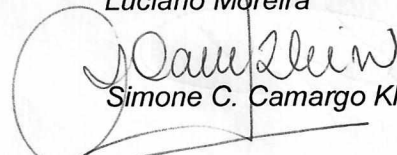

Daniel Momesso



Benedito Jorge M. Procópio


Luciano Moreira


Luis Fernando Bonelli Francisco


Paulo Ricardo Mutinelli


Simone C. Camargo Klein


Suzana Subtil Momesso


Ulisses R. Souza Versolato




Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Ferreira

CNPJ: 04.073.373/0001-43

Concedida a palavra ao Chefe da Divisão Financeira foram apresentados os Balancetes e o Extrato de aplicações do mês 07/2023, os quais encontram-se disponíveis no site do Instituto, bem como, foram previamente encaminhados por e-mail. Explanando as demonstrações contábeis, esclareceu o Chefe da Divisão Financeira que no mês de julho foi pago 50% do décimo terceiro para todos os aposentados e pensionistas, o que justifica o aumento das despesas no mês em apreciação. Ainda, tendo em vista informações contábeis, considerando o valor provisionado em decorrência de ação judicial para ressarcimento ao erário, foram tecidas informações pela Chefe da Divisão Jurídica quanto a atual fase do processo, sendo que atualmente está sendo realizada penhora de percentual do salário do executado e realizado o respectivo depósito judicial. Dos valores depositados até o presente momento já foi apresentado nos autos o Formulário MLE – Mandado de Levantamento Eletrônico, encontrando-se no aguardo do deferimento do juízo. Tecidas as devidas considerações quanto aos demonstrativos contábeis apresentados, não houve questionamentos, sendo que, a manifestação quanto a aprovação ou não das contas do mês de Julho/2023 ficará sobrestada até a apresentação do parecer referente ao mês pelo Conselho Fiscal. Retornando a palavra ao Sr. Superintendente foi apresentado para deliberação consulta formal do Fundo de Geração de Energia a ser respondida até na data desta reunião (12.09.2023), assunto este tratado na 71ª Reunião Extraordinária do Comitê de Investimentos. A pauta de deliberação consiste: 1) Aprovação do Plano de Encerramento do Fundo, bem como a postergação do seu prazo de duração por mais 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado ainda por mais 2 (dois) anos, conforme condições previstas no Plano de Encerramento. 2) Condições mínimas elencadas pela Gestora para celebração de um Contrato Definitivo com um terceiro investidor, compreendendo a adoção de todas as medidas necessárias ao cumprimento do seu Objeto, bem como a celebração de todos os contratos acessórios ao Contrato Definitivo. Trata-se da mesma consulta já apresentada na reunião ordinária anterior, entretanto, conforme comunicado da gestora, houve a redesignação de data para manifestação, considerando o recebimento de poucos votos das cotas emitidas na data inicialmente designada. Conforme o informado na reunião ordinária anterior, foram realizados questionamentos à Administradora do Fundo, sendo a questão remetida à Gestora, não sendo encaminhado até a data da manifestação anterior qualquer resposta. No interím da designação de uma nova data, a gestora

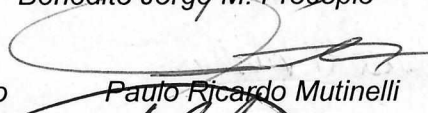

Claudia Storti Sozigan


Daniel Momesso


Benedito Jorge M. Procópio


Luciano Moreira


Luis Fernando Bonelli Francisco


Paulo Ricardo Mutinelli


Simone C. Camargo Klein


Suzana Subtil Momesso


Ulisses R. Souza Versolato



**Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Porto Ferreira**

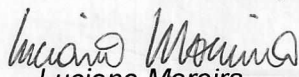
CNPJ: 04.073.373/0001-43

encaminhou e-mail resposta ao suscitado anteriormente, entretanto, não foram apresentados argumentos objetivos e contundentes que corroborassem uma mudança de posicionamento. Nos termos do abordado pelo Comitê de Investimentos na 71ª Reunião Extraordinária diante da ausência de informações objetivas por parte da gestora, principalmente quanto à expertise das interessadas na realização da transação e ainda, considerando a grande disparidade entre as condições iniciais de 2022 e a presente, ratificou-se o posicionamento anteriormente exarado pela abstenção, com o objetivo de ser possibilitada uma negociação de melhores condições de retorno para o Fundo, condição esta que será expressamente consignada no voto a ser reenviado. Realizadas as devidas considerações quanto a deliberação em discussão, por unanimidade, os conselheiros aprovam o Plano de Encerramento do Fundo Geração de Energia, bem como a postergação do seu prazo de duração por mais 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado ainda por mais 2 (dois) anos, conforme condições previstas no Plano de Encerramento. No que se refere ao item 02 da pauta da consulta formal, em consonância com o pontuado pelo Comitê de Investimentos ratificam o posicionamento pela abstenção de votação. Prosseguindo nos assuntos da pauta de reunião, o Sr. Superintendente apresentou o desempenho da carteira do PortoPrev no exercício, comparou o patrimônio líquido em 06/2023 e 07/2023, destacando o ganho nominal e superação da meta atuarial até julho/2023, bem como, foram tecidas informações quanto aos fatores de desempenho da carteira. Encerrando os assuntos inerentes à carteira de investimentos, ainda com a palavra, foi apresentado pelo Sr. Superintendente ofício do Conselho de Administração encaminhado em 17.08.2023 ao Poder Executivo, solicitando informações e esclarecimentos complementares sob o aspecto financeiro e orçamentário do ente e a conveniência e oportunidade na implementação da segregação de massa, consoante o sugerido na reunião ordinária anterior. O Sr. Superintendente relembrou que, na reunião anterior foi apresentado o estudo de segregação de massas, sendo tecidos os devidos esclarecimentos e dirimidas dúvidas, sendo que sua efetiva implantação depende, dentre outros requisitos previstos na Portaria 1.467/2022, de apreciação e aprovação do Conselho de Administração, encaminhamento à Secretaria da Previdência para análise de sua adequação à exigência do equilíbrio financeiro e atuarial e lei de instituição da segregação. Naquela oportunidade, antes da deliberação, o Conselho de Administração sugeriu o encaminhamento de questionamentos ao Grupo de Trabalho para verificar a viabilidade do Município


Claudia Storti Sozigan


Daniel Momesso


Benedito Jorge M. Procópio

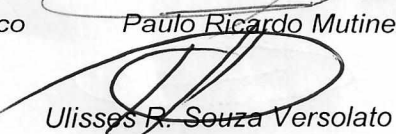

Luciano Moreira


Luis Fernando Bonelli Francisco


Paulo Ricardo Mutinelli


Simone C. Camargo Klein


Suzana Subtil Momesso



Ulisses R. Souza Versolato



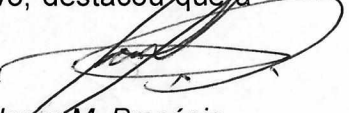
**Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Porto Ferreira**

CNPJ: 04.073.373/0001-43


quanto ao proposto na segregação de massas. Sobre esse aspecto informou o Sr. Superintendente que após apresentação do ofício, foi realizada uma nova reunião com o Grupo de Trabalho e encaminhados os questionamentos para a Secretaria da Fazenda. Ainda, em paralelo, foi realizada uma videoconferência com a Diretoria Executiva do PortoPrev, Assessor Técnico da Fazenda do Município e atuário responsável pelo estudo de segregação de massas, para apresentação técnica do material ao representante do Município e esclarecimentos de dúvidas. Após a apresentação técnica, foram realizados questionamentos adicionais pela Secretaria de Fazenda, sendo apresentados os devidos esclarecimentos pelo PortoPrev, sendo disponibilizada a troca de informações para conhecimento do Conselho. Informou o Sr. Superintendente que, poucos minutos antes da presente reunião, o Sr. Prefeito encaminhou o processo que trata da questão com a manifestação da Secretaria da Fazenda nos seguintes termos: *“Em resposta ao solicitado pelo Conselho de Administração do Portoprev, em ofício enviado ao Grupo de Trabalho e Estudos para Diagnostico de Diretrizes de Equilíbrio Econômico Financeiro do Portoprev, no despacho 14, temos a informar o que segue: A previsão de gastos do município com a Segregação, já foi elaborado e será suportada pelas receitas municipais, e pela redução da alíquota suplementar. O impacto dos gastos da Segregação de Massa, sobre as Receitas Correntes, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal LC 101/2000, já foram analisados e não superarão os limites estabelecidos por aquela lei. Considerando a possível, mas improvável, queda de arrecadação ainda será suportada pelo orçamento do município, sem ultrapassar o limite prudencial que é de 51,3%. Apenas para efeito de comparação, o índice da Folha de Pagamento sobre a Receita Corrente, fechou o primeiro quadrimestre de 2023 em 43,27%”*. Dada a importância do assunto e em razão dos tramites burocráticos necessários para a implantação da segregação de massa, caso aprovada, aproveitando a oportunidade de presente reunião, o Sr. Superintendente questionou a Sra. Presidente do Conselho de Administração se a questão da segregação de massas poderia ser objeto de deliberação na presente data, ou se for o caso, em reunião extraordinária a ser realizada ainda nesta semana. Colocada a proposta para votação dos conselheiros não houve qualquer objeção quanto a deliberação do assunto na presente data. Assim, lembrando o já apresentado na reunião ordinária anterior, o Sr. Superintendente informou que a segregação de massas é uma ferramenta de equalização do déficit atuarial, sendo apresentadas informações quanto ao seu objetivo, metodologia, divisão de massas, etc. Como ponto negativo, destacou que a



Claudia Storti Sozigan

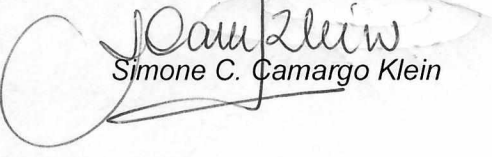

Daniel Momesso


Benedito Jorge M. Procópio



Luciano Moreira


Luis Fernando Bonelli Francisco


Paulo Ricardo Mutinelli


Simone C. Camargo Klein


Suzana Subtil Momesso


Ulisses R. Souza Versolato



**Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Porto Ferreira**

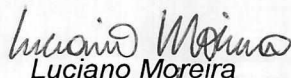
CNPJ: 04.073.373/0001-43

única desvantagem para o Instituto seria o não repasse dos valores por parte da Municipalidade quanto aos recursos do Fundo em Repartição, restando a folha de pagamento dos servidores alocados neste segmento prejudicados, visto que, a cobertura não poderá ser realizada com os recursos do Fundo de Capitalização. Entretanto, tendo em vista o histórico dos últimos anos da Administração Municipal, onde há a regularidade do pagamento dos servidores e o pagamento tempestivo das contribuições previdenciárias, bem como, atrelada às informações do Secretário da Fazenda, trata-se de uma possibilidade remota. Ainda sobre este aspecto, a Chefe da Divisão Jurídica destacou que atualmente há mecanismos legais que podem impedir uma arbitrariedade por parte do Poder Executivo quanto ao não repasse dos recursos do Fundo em Repartição, sendo que a falta de repasse de recursos previdenciários atualmente vem sendo fiscalizada de forma incisiva pelo Tribunal de Contas e até pelo Ministério Público. Ainda foi questionado pelos Conselheiros qual seria a higidez da segregação de massa em uma troca de gestão decorrente do próximo pleito eleitoral. Sobre a questão, foi informado que o estudo não pode ser alterado ao alvedrio de interesses políticos, sendo que, nos termos da Portaria MTP nº 1.467/2022, o RPPS que implementar a segregação da massa somente poderá alterar os seus parâmetros ou desfazê-la se demonstrado o atendimento dos pressupostos que garantam a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do regime, conforme requisitos previstos no art. 62 e seguintes da mencionada Portaria. Realizadas as considerações finais e dirimidos questionamentos, colocado o estudo de segregação de massas apresentado na 9ª Reunião Ordinária para discussão e deliberação do Conselho de Administração houve a manifestação nos seguintes termos: 1) considerando o estudo técnico elaborado por atuário reconhecido na área; 2) considerando manifestação do Secretário da Fazenda atestando que o Município conta com recursos econômicos suficientes para honrar os compromissos estabelecidos no plano de custeio e na segregação da massa, e ainda, atestando que as premissas e estimativas dos valores da segregação de massas estão adequadas à capacidade orçamentária e financeira e aos limites de gastos com pessoal do Município; 3) considerando processo evolutivo de gestão de ativos e passivos do PortoPrev, buscando o equilíbrio financeiro e atuarial; o Conselho de Administração aprova por unanimidade a adoção da segregação de massas conforme estudo apresentado na 9ª Reunião Ordinária. Ato contínuo, informou o Sr. Superintendente que o estudo técnico da segregação de massas será encaminhado à SPREV para análise de sua adequação à exigência do equilíbrio financeiro e atuarial acompanhado da presente ata e de minuta do projeto


Claudia Storti Sozigan


Daniel Momesso


Benedito Jorge M. Procópio


Luciano Moreira


Luis Fernando Bonelli Francisco


Paulo Ricardo Mutinelli


Simone C. Camargo Klein

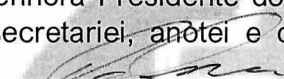

Suzana Subtil Momesso


Ulisses R. Souza Versolato



**Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Porto Ferreira**

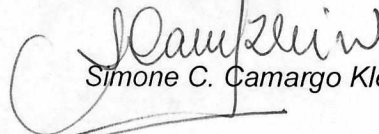
CNPJ: 04.073.373/0001-43

da lei de instituição da segregação. Assim que o PortoPrev receber um retorno da SPREV, será designada uma reunião para conhecimento da resposta e apresentação da minuta final de projeto de lei a ser encaminhada para a análise, apreciação e providencias do Poder Executivo. Considerando a urgência e a natureza dos assuntos da pauta, o que inclui procedimento burocráticos para a implantação da segregação de massas, mediante a anuência e concordância de todos os presentes, a presente ata foi lida e aprovada nesta data. Foi informado pela Sra. Presidente que todo o material que corrobora o discutido na presente reunião faz parte integrante desta. Nada mais a ser deliberado, a senhora Presidente do Conselho deu por encerrada a reunião. Eu, Daniel Momesso, secretariei, anotei e digitei a ata, que após lida e aprovada, vai assinada por mim  e por todos os presentes. Porto Ferreira, 12 de setembro de 2023.




Claudia Storti Sozigan


Luciano Moreira



Simone C. Camargo Klein


Daniel Momesso


Luis Fernando Bonelli Francisco


Suzana Subtil Momesso


Benedito Jorge M. Procópio


Paulo Ricardo Mutinelli


Ulisses R. Souza Versolato